



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE**ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

Aos 03 de janeiro de 2019, às 09:00Horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, FRANCISCA IRLAN DE CASTRO CAVALCANTE, presidindo a reunião, ÍVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA E LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR, membros da comissão, e ainda presente o licitante 01- PIRÂMIDE CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 23.460.060/0001-92 e representada por: JUCIVALDA DA SILVA CARVALHO, para realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.11.28.41-TP-ADM, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE/CE**. Conforme discrimina o Anexo I, parte Integrante desta Tomada de Preço, Processo nº 2018.11.28.41-TP-ADM, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação de Pentecoste, deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, recebendo os envelopes "habilitação e Propostas" simultaneamente em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. A presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope habilitação, os documentos foram analisados e rubricados pela Comissão e pelo licitante. Após a análise da habilitação foi constatado a regularidade da mesma. Fica **HABILITADA** a empresa PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES LTDA ME. Após a divulgação do resultado A presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência na Ata, que será assinada pela Comissão e pelo licitante presente e passou para a fase de julgamento das propostas. A presidente da Comissão procedeu à abertura do envelope proposta, o documento foi analisado pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende as exigências editalícias conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em seguida avaliou se o preço cotado do licitante está de acordo com o preço praticado no mercado. E chegou-se ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a Empresa: **PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES LTDA ME** por apresentar Menor preço no valor total dos itens **R\$ 491.532,73 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos)**. A presidente divulgou o resultado, perguntou se os participantes iriam interpor recurso contra a decisão tomada. Estando presente e desistindo expressamente do direito ao prazo recursal, a presidente consignou o

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ato de desistência na Ata que segue assinada pela Comissão e pelo Licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

PENTECOSTE (CE) 03 de janeiro de 2019

Francisca Irlan de Castro Cavalcante
FRANCISCA IRLAN DE CASTRO
CAVALCANTE
Presidente da CPL

Piramide Construções Ltda Me
PIRAMIDE CONSTRUÇÕES LTDA ME
Licitante

Ívina Kágila Bezerra de Almeida
ÍVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Membro da CPL

Luanna Viana do Nascimento Aguiar
LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR
Membro da CPL